



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAr

EDITAL 003/2020

Seleção de Professores Preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica/UFDPAr, conforme Edital nº 01/2020 – CAPES

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPAr, Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira, em conjunto com a Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e em consonância com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do Programa de Residência Pedagógica – RP e com o Edital 01/2020/CAPES, torna público que estão abertas 06 vagas de bolsas para preceptores do Programa Residência Pedagógica para as áreas prioritárias de Alfabetização e Biologia, coordenadas pelas licenciaturas em Pedagogia e Ciências Biológicas, respectivamente, e que compõem o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UFDPAr. As bolsas serão destinadas aos professores das escolas públicas estaduais e municipais localizadas na cidade de Parnaíba-PI, constantes no Anexo I deste edital.

1. Do Programa Residência Pedagógica

1.1 O Programa de Residência Pedagógica, em consonância com o Edital 01/2020/CAPES, tem como base os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/ CP nº 02 / 2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.2 O Residência Pedagógica/UFDPAr é um programa que visa induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de Educação Básica da rede pública, a partir da segunda metade de seu curso, em regime de colaboração com escolas municipais e estaduais da cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, alicerçado na Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC).

1.3 O Residência Pedagógica inclui atividades no turno diurno (manhã e tarde), sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições, nas dependências da UFDPAr ou em outros espaços formativos, envolvendo, obrigatoriamente, voluntários e bolsistas (docente orientador, preceptor, residente e coordenação institucional) e, em situação especial, outros membros da comunidade que queiram colaborar com o desenvolvimento das ações do Residência Pedagógica/UFDPAr.



**Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAr**

1.4 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo.

2. Objetivos do Programa Residência Pedagógica

São objetivos do Programa Residência Pedagógica na UFDPAr, conforme a Portaria nº 259 de 17/12/2019 - Art 5º:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica; e
- d) Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. Do valor, quantidade, natureza e gestão das bolsas

3.1 A concessão de bolsas para o preceptor será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES e terão duração **de até 18** (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.2 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.3 A concessão, suspensão e cancelamento das bolsas serão reguladas pela Portaria CAPES Nº 259, de 17 dezembro de 2019.

3.4 Os beneficiários das modalidades de bolsa de preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da portaria normativa CAPES Nº 259/2019.



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAr

3.5 Todos os participantes do projeto deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da Capes, plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação nos programas.

4. Das Definições

4.1 **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

4.2 **Preceptor:** professor da escola de Educação Básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

4.3 **Docente Orientador:** docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

4.4 **Coordenador Institucional:** docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

5. Dos requisitos para participação no programa

São requisitos mínimos para participação como professor preceptor:

- a) Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- b) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- d) Ser professor da escola de Educação Básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto:
 - ✓ Preceptores de Pedagogia/alfabetização deverão estar atuando na educação infantil e no ensino fundamental I;



**Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAr**

✓ Preceptores de Biologia deverão estar atuando no ensino fundamental II e/ou ensino médio;

e) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

f) Em caso de professor contratado, comprovar vínculo contratual com a escola pelo tempo de duração do Subprojeto, emitido pela Secretária de Educação;

g) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

6. Deveres do preceptor

São deveres do preceptor, conforme a Portaria nº 259 de 17/12/2019:

a) Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

b) Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

c) Cada preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes, sendo 8 alunos bolsistas e 2 alunos voluntários;

d) Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o docente orientador;

e) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de Educação Básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

f) Controlar a frequência dos residentes;

g) Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

h) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

i) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;



**Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAr**

- j) Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- k) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- l) Participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- m) Participar de eventos de iniciação à docência, científicos e culturais organizados pela IES ou por outras IES;
- n) Assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber;
- o) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7. Das vagas

O processo de seleção de preceptores seguirá a distribuição de vagas por subprojeto apresentada no QUADRO 1.

QUADRO 1: Distribuição de vagas para preceptores por Subprojeto

| Subprojeto | Cidade | Vagas Bolsistas |
|-------------------|---------------|------------------------|
| Alfabetização | Parnaíba | 3 |
| Biologia | Parnaíba | 3 |
| Total de Vagas | | 6 |

8. Das inscrições e classificação dos candidatos

8.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de **05/08** a **12/08**, de forma remota por meio do formulário eletrônico <https://form.jotform.com/202095503401644>, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vagas do item 7 deste edital. No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos digitalizados:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG (frente e verso);



**Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAr**

- c) Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de graduação;
- d) *Curriculum Vitae* (com cópia dos documentos digitalizados, em arquivo único no formato PDF, conforme pontuação da Tabela do Anexo II);
- e) Tabela de pontuação preenchida conforme Anexo II, deste Edital;
- f) Comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
- g) Comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola, pela qual pretende concorrer à vaga.

8.2 A falta de alguma documentação referente ao item 8.1 implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a);

8.3 Os candidatos serão aprovados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas;

8.4 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência na educação básica;
- c) Maior titulação.

8.5 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) Preenchimento das vagas de Preceptor bolsista de área; e
- b) Formação de cadastro reserva, com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência do docente.

8.6 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Docente orientador até quatro dias, após a divulgação da homologação do resultado:

- a) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- b) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- c) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) cópia do certificado de alistamento militar (quando for o caso);
- e) documentação comprobatória da conta corrente individual, preferencialmente de banco público (não pode ser conta salário, conta digital, conta fácil).



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAr

9. Da seleção/avaliação

9.1 A seleção dos candidatos será realizada pelo docente orientador das áreas contempladas pelo Programa;

9.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) *Curriculum Vitae* (pontuação máxima de dez pontos); e
- b) Entrevista (pontuação máxima de dez pontos).

9.3 O *Curriculum Vitae* deverá ser entregue pelo candidato(a) com todos os documentos comprobatórios das informações no ato da inscrição;

9.4 O(a) candidato(a) pontuará o *Curriculum Vitae*, conforme a tabela de pontuação presente no Anexo II deste Edital, e entregará a sua ficha de pontuação preenchida junto com o *Curriculum Vitae*;

- a) O(a) Candidato(a) que não entregar a ficha de pontuação do *Curriculum Vitae* será automaticamente eliminado(a).

9.5 A ficha de pontuação preenchida pelo candidato(a) será analisada pelo Coordenador de Área do Subprojeto, que atribuirá nota de 0 a 10, conforme a fórmula descrita no Anexo II do Edital;

9.6 As entrevistas serão realizadas de forma remota, marcadas conforme o cronograma descrito no Item 10 deste Edital:

- a) A realização das entrevistas será efetuada de forma remota utilizando a plataforma digital Google Meet com duração até 50 minutos;
- b) Se durante a realização da entrevista remota houver problema técnico ou de conexão será divulgada nova data para retomada da entrevista;
- c) O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente eliminado.

9.7 Para efeitos de recursos, todas as entrevistas serão gravadas;

9.8 A Nota Final do candidato será a Média Aritmética das notas obtidas na avaliação do *Curriculum Vitae* e da Entrevista, sendo classificado o candidato com média igual ou superior à 6,0.



**Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAR**

9.9 Em caso de recursos dos resultados parciais, suas interposições deverão ser enviadas para o respectivo Docente Orientador do subprojeto inscrito, exclusivamente via contato eletrônico rp.ufdpar@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 10 deste Edital;

9.10 Os resultados serão divulgados no site ufpi.br/ufdpar.

10. Do cronograma

O processo de seleção de preceptores seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2.

QUADRO 2: Cronograma de seleção de Preceptores

| Data | Ações |
|---------------|--|
| 05/08 a 12/08 | Inscrição por formulário eletrônico e envio de documentos |
| 13/08 | Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas |
| 14 /08 | Interposição de recursos contrários ao indeferimento das inscrições |
| 17/08 | Resultado da interposição e homologação das inscrições |
| 17 a 18/08 | Análise dos currículos |
| 19/08 | Divulgação do resultado da Análise dos currículos |
| 20 /08 | Interposição de recursos contrários ao resultado da análise dos currículos |
| 21/08 | Resultado da interposição e divulgação dos horários das entrevistas |
| 24 a 26/08 | Entrevistas com os candidatos (as) |
| 27/08 | Resultado das Entrevistas |
| 28/08 | Interposição de recursos contrários ao resultado das entrevistas |
| 31/08 | Resultado da interposição e Homologação do Resultado |
| 01 a 16/09 | Previsão para o início das atividades |

11. Das disposições finais

11.1 É vedada a inscrição em mais de um Edital de seleção dos Programas de Iniciação à Docência (PIBID e RP).

11.2 Àqueles que vierem a inscrever-se na Seleção para Preceptor no Programa Residência Pedagógica estarão cientes que atendem à todas as disposições contidas neste Edital e submetem-se à elas.



**Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAr**

11.3 O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados e poderá ser prorrogado por mais 06 meses a critério da Coordenação Institucional do Residência Pedagógica/UFDPAr.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica/UFDPAr, em conjunto com o Docente Orientador do Subprojeto e Pró-reitoria de Ensino de Graduação/UFDPAr.

11.5 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Federal do Delta do Parnaíba/UFDPAr.

Parnaíba (PI), 31 de julho de 2020.

Profª. Drª. Gilvana Pessoa de Oliveira
**Pró-reitora de Ensino de Graduação –
UFDPAr**

Profª Drª Maria Patrícia Freitas de Lemos
**Coordenadora Institucional do Programa
Residência Pedagógica – UFDPAr**



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAr

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA PRECEPTOR POR ESCOLA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

| ÁREA | Nº VAGAS | ESCOLAS | TOTAL |
|-----------|----------|---|-------|
| PEDAGOGIA | 1 | Escola Municipal Benedicto dos Santos Lima | 3 |
| | 1 | Escola Municipal São Francisco dos Capuchinhos | |
| | 1 | Escola Municipal de Educação Infantil - CAIC | |
| BIOLOGIA | 1 | Centro de Ensino em Tempo Integral Lima Rebelo - CETI Lima Rebelo | 3 |
| | 1 | Centro Estadual de Educação Profissional Liceu Parnaibano - CEEP Liceu Parnaibano | |
| | 1 | Escola Municipal Albertina Furtado Castelo Branco – CAIC | |



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDP
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDP

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Nome do Candidato(a): _____

Unidade Escolar: _____

| Item | Critério | Na Área | Outras Áreas | Pontos |
|---|---|---------|--------------|--------|
| Formação | Curso de Doutorado | 3,0 | 2,0 | |
| | Curso de Mestrado | 2,5 | 1,5 | |
| | Curso de Especialização | 2,0 | 1,5 | |
| | Curso de Graduação | 2,0 | 1,5 | |
| | Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária) | 1,5 | 1,0 | |
| Total Formação | | | | |
| Atuação Profissional | Experiência na docência em Alfabetização (por semestre) | 1,5 | --- | |
| | Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por semestre) | 1,5 | --- | |
| | Experiência como professor no Ensino Superior (por semestre). | 1,5 | --- | |
| | Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação concluída (por trabalho) | 1,0 | --- | |
| | Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (por trabalho) | 0,5 | --- | |
| Total Atuação | | | | |
| Ações de Formação e de Gestão | Exercício de atividade de gestão na educação básica (por semestre) | 1,5 | --- | |
| | Experiência de programas de iniciação à docência na RP ou PIBID (por edição) | 1,5 | --- | |
| | Supervisão de estágio curricular supervisionado obrigatório (por semestre) | 1,5 | --- | |
| Total Ações de Formação | | | | |
| Produção Técnico-científica (considerado) | Participação em eventos científicos (por evento) | 0,5 | 0,3 | |
| | Trabalhos completos publicados em anais de eventos (por trabalho) | 1,0 | 0,5 | |



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa de Residência Pedagógica – RP/UFDPAr

| | | | | |
|--|--|-----|-----|--|
| os últimos cinco anos) | Resumos publicados em anais de eventos (por resumo) | 0,5 | 0,3 | |
| | Artigo completo publicado em periódico científico (por artigo) | 1,5 | 1,0 | |
| | Livro publicado (por livro)* | 1,5 | 1,0 | |
| | Autoria de capítulo de livro publicado (por capítulo) | 1,0 | 0,5 | |
| | Coautoria de capítulo de livro publicado (por capítulo) | 0,5 | 0,3 | |
| Total Produção Técnico-científica | | | | |
| TOTAL DO CURRICULUM VITAE | | | | |

* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN.

- **Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:**

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX – Máximo de Pontos obtidos pelo Candidato